



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

RESOLUÇÃO Nº. 93, DE 10 DE JULHO DE 2020.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo n.º 23005.003.712/2020-98, Parecer n.º 02/2020 da Comissão Permanente de Legislação e Normas , **RESOLVE ad referendum:**

Aprovar o Plano de Integridade da UFGD, parte integrante desta Resolução.

Profa. Dra. Mirlene Ferreira Macedo Damázio

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº. 93, DE 10 DE JULHO DE 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Unidade De Gestão Da Integridade – UGI
Unidade Centro - Rua João Rosa Góes, nº 1761 – Vila Progresso CEP 79.825-070 - Dourados - MS

PLANO DE INTEGRIDADE

Plano de Integridade da Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD, aprovado pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles nos termos da Portaria nº 179, de 11/03/2020.

UFGD
Universidade Federal
da Grande Dourados

SIGLAS

CES/UFGD	<i>Comissão de Ética Setorial da Universidade Federal da Grande Dourados</i>
CGRC	Comitê de Governança, Riscos e Controles
CGU	Controladoria-Geral da União
COUNI	Conselho Universitário da UFGD
IFES	Instituições Federais de Ensino Superior
LAI	Lei de Acesso à Informação
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
PAINT	Plano Anual de Auditoria Interna
PDI	Plano de Desenvolvimento Institucional
PNE	Plano Nacional de Educação
PRAD	Pró-reitoria de Administração
PROGESP	Pró-reitoria de Gestão de Pessoas
PROAP	Pró-reitoria de Avaliação Institucional e Planejamento
PROAE	Pró-reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão
UFGD	Unidade Federal da Grande Dourados
UGI	Unidade de Gestão da Integridade
UFMS	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Reitora

Prof.^a Dr.^a Mirlene Ferreira Macedo Damázio

Vice-Reitor

Prof. Dr. Luciano Oliveira Geisenhoff

Chefe de Gabinete

T.A.E. Paulo Gonçalves de Araújo

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

T.A.E. Alessandra Narciso Simão

Pró-Reitor de Administração

T.A.E. Me. Ricardo França de Brito

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis

Prof. Dr. Mário Sérgio Vaz da Silva

Pró-Reitora de Avaliação Institucional e de Planejamento

T.A.E. Cristiane Stolte

Pró-Reitora de Ensino e Graduação

Prof.^a Dr.^a Selma Helena Marchiori Hashimoto

Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof.^a Dr.^a Patrícia Hastue Suegama

Pró-Reitora de Extensão e Cultura

Prof.^a Dr.^a Josiane Fujisawa Filus de Freitas

Auditora Chefe

Daniely Guskuma Franco

Ouvidor

Dionatan Vermieiro Noia de Souza

Corregedor

Jocimar Albuquerque da Luz

Prefeito Universitário

Prof. Dr. Carlos Alberto Chuba Machado

Unidade de Gestão da Integridade

Instituída pela Portaria nº 179, de 11 de março de
2020 Coordenação: Pró-Reitoria de Administração

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO.....	5
2.	INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO.....	6
2.1.	Principais competências e serviços prestados.....	6
2.2.	Estrutura regimental.....	6
2.3.	Setor de atuação e principais parcerias.....	6
2.4.	Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico.....	7
2.5.	Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade.....	7
2.6.	Estruturas de gestão da integridade.....	8
2.6.1.	Acesso à Informação.....	9
2.6.2.	Auditoria.....	9
2.6.3.	Ouvidoria.....	10
2.6.4.	Corregedoria.....	13
2.6.5.	Comissão de ética.....	15
2.6.6.	Conflito de interesses.....	17
2.6.7.	Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle.....	19
3.	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE.....	20
4.	RISCOS PRIORITÁRIOS.....	20
5.	MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO DE INTEGRIDADE DA UFGD23	

1. OBJETIVO

O [Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017](#), define governança pública como o “conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade”.

O referido dispositivo evidencia medidas que visam direcionar os esforços estratégicos de um a fim de analisar, tratar e evitar riscos presentes nos processos de execução de suas atividades relacionados à situações de conflito de interesses, prestação de contas, transparência e apuração de responsabilidades.

Segundo a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE¹, a “integridade é uma pedra angular do sistema geral de boa governança e que a orientação atualizada sobre a integridade pública deve, portanto, promover a coerência com outros elementos-chave da governança pública”.

Infere-se, portanto, que a integridade aplicada a gestão pública, como componente vital da governança pública, constitui pré-requisito para que a sociedade confie e legitime os atos do administrador público, bem como confere confiabilidade às instituições públicas, resgatando valores éticos e morais por vezes preteridos em nome da eficiência administrativa.

Diante dessas premissas e primando pela melhoria contínua de sua gestão, a UFGD, por meio da [Portaria nº 179, de 11 de março de 2020](#), aprovou a criação da sua Unidade de Gestão da Integridade – UGI, a quem compete “coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas”.

Imbuída nessa missão, a UGI elaborou o presente Plano de Integridade da UFGD, cujo objetivo é estruturar, de forma coordenada, a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, atuando nos seguintes eixos: (i) comprometimento e apoio da alta administração; (ii) existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade; (iii) análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e (iv) monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

O presente Plano de Integridade da UFGD, elaborado atendendo ao disposto no [Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017](#), na [Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018](#) e sob o comando da Unidade de Gestão da Integridade – UGI, busca sistematizar as políticas, instrumentos e áreas responsáveis pela integridade na UFGD, assim como os seus principais

riscos, medidas, áreas de atenção e os passos que a organização deve seguir na implementação de seu Programa de

¹ OECD Public Sector Integrity – A Framework for Assessment. Disponível em <https://www.oecd.org/gov/ethics/integrity-recommendation-brazilian-portuguese.pdf>

Integridade, cuja elaboração será realizada pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) e coordenada pela Pró-reitoria de Administração.

A ação também integra as ações de aplicação da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO

2.1. Principais competências e serviços prestados

Instituída pela [Lei nº 11.153, de 29 de julho de 2005](#), a Fundação Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), entidade de natureza pública, vinculada ao Ministério da Educação, tem como objetivo a ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária.

Fruto de uma histórica aspiração da comunidade da Região da Grande Dourados, tem sua origem há mais de 40 anos, com a criação do Centro Pedagógico de Dourados em 1970 e implantado em 1971, com os cursos de Letras e Estudos Sociais (Licenciatura Curta), pela Universidade Estadual do Mato Grosso (UEMT) sediada em Campo Grande, que se transformaria, após a criação do Estado de Mato Grosso do Sul, na atual Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS). O Campus da UFMS em Dourados teve sua origem em um conjunto de medidas relativas ao ensino superior, editadas pelo governo do Estado de Mato Grosso entre fins de 1969 e início de 1970. A lei estadual nº 2.972, promulgada pela Assembleia Legislativa em 2 de janeiro de 1970, dispôs extensamente sobre esse assunto, determinando, entre outras coisas: a criação de Centros Pedagógicos nas cidades de Corumbá, Três Lagoas e Dourados, incluindo a criação, nesta última cidade, de um curso de Agronomia. Os referidos centros foram efetivamente criados, sendo o Centro Pedagógico de Dourados (CPD) foi inaugurado em dezembro de 1970). O Centro foi logo incorporado à recém-criada Universidade Estadual de Mato Grosso (instalada oficialmente em novembro de 1970, com sede em Campo Grande), e em abril de 1971 tiveram início as aulas dos primeiros cursos: Letras e Estudos Sociais (ambos de licenciatura curta). A partir de 1973 passaram a funcionar licenciaturas plenas em Letras e História e, a partir de 1975, a licenciatura curta em Ciências Físicas e Biológicas. Desde a época de sua implantação, o CPD recebeu alunos não apenas do município-sede, mas também dos vários municípios da região chamada Grande Dourados – cabendo notar que o CPD foi o primeiro (e ainda por muitos anos, até o final da década de 1970, o único) centro de ensino superior existente nessa extensa região. O curso de

Agronomia, previsto já em 1970, foi criado somente em fins dessa década, passando a funcionar em 1978. A implantação desse curso tornou necessária a construção de novas instalações, as quais foram edificadas em uma gleba de 90 hectares situada na zona rural, distante 12 km do centro da cidade (para onde se transferiu o curso de Agronomia em 1981). Nessa época, os centros pedagógicos da UEMT passaram a ser denominados centros universitários – surgindo assim a sigla CEUD. Após a criação do Estado de Mato Grosso do Sul, efetivada em 1979, a antiga UEMT foi federalizada, transformando-se na atual UFMS; por outro lado, desde janeiro de 2000 a UFMS alterou as denominações de suas unidades situadas fora da capital do Estado, adotando a designação Campus em lugar de Centro Universitário, alterando-se assim a sigla CEUD para CPDO – (Campus de Dourados da UFMS). Na primeira metade da década de 1990, mediante um convênio entre a UFMS e a recém-criada Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS, sediada em Dourados), foi intensificada a utilização da gleba onde o curso de Agronomia fora instalado. Assim, a UEMS construiu naquele local seu edifício-sede e outras instalações, que passaram a ser usadas pelas duas universidades. A própria UFMS, por sua vez, tomou a iniciativa de edificar ali um novo bloco, de tal modo que, em 1999, nessa que tem sido chamada, provisoriamente, de "Unidade 2" do CEUD, já funcionavam, além de Agronomia, também os seguintes cursos: Biologia (desde 1994), Matemática (1994), Análise de Sistemas (1997), Ciências Contábeis (1997) e Letras (a partir de 1999). Nessa Unidade funcionaram os cursos de Medicina, Direito, Administração e os bacharelados em Letras e Ciências Biológicas. Desse modo, permaneceram no antigo prédio (Unidade 1) apenas os cursos de graduação e pós-graduação em História, Geografia e Pedagogia. A Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD surgiu do desmembramento da Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul - UFMS, prevista na Lei nº 6.674, de 5 de julho de 1979. Foi criada a partir de Projeto de Lei de 1 de dezembro de 2004.

A UFGD foi idealizada com a finalidade de ser um instrumento de enfrentamento aos imensos desafios da educação superior brasileira em articulação com o Sistema IFES e o estado de Mato Grosso do Sul, especialmente na macrorregião de Dourados, e ao desenvolvimento de sua economia, de sua cultura, das políticas públicas, das relações sociais e de preservação do meio ambiente para a melhoria da qualidade de vida da população.

Conforme disposto em sua lei de criação (art. 2º da Lei nº 11.153/2005), compete a UFGD “ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária”.

2.2. Estrutura regimental

Para o desenvolvimento de suas atividades, a UFGD atualmente conta com a seguinte estrutura organizacional, aprovada por meio da [Resolução n. 173 de 03/09/2018, publicado em 06/09/2018 - Boletim de Serviço nº 3215](#), constante no ANEXO I.

2.3. Setor de atuação e principais parcerias

Para o desenvolvimento de sua atividade de promoção e execução do ensino pesquisa e extensão, atualmente a universidade conta com 12 faculdades, com 41 cursos de graduação, 23 programas de pós graduação *strictu sensu* em nível de mestrado e 11 em nível de doutorado, 03 (três) Residências Multiprofissionais e 01 (uma) especialização *lato-sensu*. Para um panorama completo da atuação da Universidade e os serviços por ela ofertados, consulte a [Carta de Serviços da UFGD](#), elaborada conforme Decreto 6.932, de 11 de agosto de 2009, posteriormente revogado pelo [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#).

2.4. Missão, visão, valores institucionais e diretrizes do Planejamento Estratégico

O principal instrumento de planejamento da UFGD é o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), que foi concebido com a participação de toda a comunidade acadêmica, representada por seus três segmentos (servidores docentes, técnico-administrativos e estudantes).

Inicialmente, com prazo de vigência de 2013 até 2017, o PDI teve sua validade prorrogada até 2020. O PDI da UFGD está diretamente conectado com as metas do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano de Expansão debatido e aprovado na universidade em 2011.

A **missão** da UFGD é: Gerar, construir, sistematizar, inovar e socializar conhecimentos, saberes e valores, por meio do ensino, pesquisa e extensão de excelência, formando profissionais e cidadãos capazes de transformar a sociedade no sentido de promover desenvolvimento sustentável com democracia e justiça social.

A UFGD tem como **visão de futuro**: Ser uma instituição reconhecida nacional e internacionalmente pela excelência na produção do conhecimento e por sua filosofia humanista e democrática.

Atualmente, a UFGD tem seu planejamento estratégico orientado pelas seguintes **diretrizes** (PDI 2013-2020, 2013):

- 1) Educação Pública, Gratuita e de Qualidade;
- 2) Informação, Informatização e Transparência;

- 3) Desenvolvimento Social, Inovação e Inclusão;
- 4) Mobilidade e Internacionalização Acadêmica;
- 5) Sustentabilidade e Eficiência dos Gastos Públicos.

2.5. Principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade

Apresentar relação dos principais instrumentos legais internos relativos à área de integridade, destacados, principalmente, na Planilha de levantamento da situação das estruturas básicas e providências – Modelo nº 02, tais como regimento interno, código de ética, plano de capacitação interna, portarias etc.

Função de integridade	Unidade/instrumento de integridade	O órgão/entidade já possui tal unidade ou instrumento? Há algum a recomendação no sentido de seu fortalecimento ou reestruturação?	Quem será o responsável por sua criação, fortalecimento ou reestruturação? Em que prazo?	
			Responsável	Prazo
Promoção da ética e regras de conduta para servidores	<i>Comissão de Ética</i>	<i>Sim</i>		
	<i>Código de Ética e Conduta</i>	<i>Não</i>	<i>Comissão de Ética</i>	<i>120 dias</i>
Transparência ativa e acesso à informação	<i>Designação de autoridade de acesso à informação</i>	<i>Sim</i>	<i>Ouvidoria</i>	
	<i>Adoção do Sistema e-SIC</i>	<i>Sim</i>	<i>Ouvidoria</i>	
Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	<i>Designação de área responsável pelo tratamento de conflitos de interesses</i>	<i>Não</i>	<i>REITORIA</i>	<i>30 dias</i>
	<i>Adoção do Sistema SeCI</i>	<i>Não</i>	<i>PROGESP</i>	<i>120 dias</i>
Funcionamento de canais de denúncias	<i>Existência de área responsável pelo recebimento de denúncias e realização dos encaminhamentos necessários</i>	<i>Sim</i>	<i>Ouvidoria</i>	
	<i>Adoção do Sistema e-OUV</i>	<i>Sim</i>	<i>Ouvidoria</i>	
Funcionamento de controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	<i>Existência de área responsável pelos controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria</i>	<i>Sim</i>	<i>Auditoria Interna</i>	
	<i>Adoção do sistema e-Aud</i>	<i>Sim</i>	<i>Auditoria Interna</i>	
Procedimentos de responsabilização	<i>Existência de área responsável pelos procedimentos de responsabilização</i>	<i>Sim</i>	<i>Corregedoria</i>	
	<i>Adoção do Sistema CGU-PAD</i>	<i>Sim</i>	<i>Corregedoria</i>	
	<i>Adoção do Sistema CGU-PJ</i>	<i>Sim</i>	<i>PRAD</i>	

2.6. Estruturas de gestão da integridade

A seguir, estão elencados os principais instrumentos e respectivas estruturas de gestão vigentes na UFGD, relacionados à área de integridade, incluindo os sistemas eletrônicos de monitoramento disponibilizados pela CGU:

- a) Acesso à Informação - LAI
- b) Auditoria
- c) Ouvidoria
- d) Corregedoria
- e) Comissão de Ética
- f) Conflito de interesses
- g) Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle

2.6.1. Acesso à Informação

A [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), a Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Qualquer pessoa física ou pessoa jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, tem direito ao recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é a unidade responsável por atender os pedidos de acesso à informação feitos à UFGD, com base na Lei de Acesso à Informação (LAI).

Qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, pode fazer um pedido de informação. Não é necessário justificar. Para que a solicitação seja atendida é necessário que o pedido seja claro e específico.

Os canais de atendimento a LAI na UFGD são os seguintes:



Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC)



Presencialmente, na Divisão de Protocolo Geral da UFGD, situado à Rua João Rosa Góes, nº 1761 – Vila Progresso, Dourados-MS.

Adicionalmente, em conformidade com o Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, a UFGD aprovou o seu Plano de Dados Abertos por meio da [Portaria nº 453, de 06 de abril de 2020](#).

Autoridade de monitoramento da Lei de Acesso à Informação

Dionatan Vermieiro Noia de Souza - Gestor – ouvidoria@ufgd.edu.br - (67)3410-2754

2.6.2. Auditoria

A Auditoria Interna é órgão administrativo da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD que visa avaliar de forma independente as operações contábeis, financeiras e administrativas executadas pelos diversos órgãos da universidade, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou legal.

As competências, estrutura e funcionamento são regulados pela Resolução COUNI nº 199 de 27 de dezembro de 2013, que aprova o Regimento Interno³ da Auditoria Interna da UFGD.

O órgão de Auditoria Interna vincula-se ao Conselho Universitário – COUNI da UFGD e está sujeito à orientação normativa e à supervisão técnica dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, conforme determinação do art. 15 do [Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000](#).

³ Regimento aprovado pela Resolução COUNI nº 199 de 27/12/2013, disponível em: <https://www.ufgd.edu.br/setor/auditoria-interna/documentos-baixar>

A Auditoria Interna da UFGD tem como missão fortalecer a gestão dos recursos financeiros, patrimoniais e humanos, com vistas a assegurar que os objetivos da universidade sejam alcançados de forma regular, evitando erros, fraudes e desperdícios.

São finalidades básicas da Auditoria Interna:

I- Comprovar a legalidade e legitimidade dos atos e fatos administrativos e avaliar os resultados, quanto aos aspectos de eficiência, eficácia, efetividade e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e finalística;

II- Preservar os interesses da instituição contra ilegalidades, fraudes, erros ou outras irregularidades;

III- Assessorar à administração superior, em matérias afetas a sua competência, prestando serviços de consultoria quando estes forem considerados apropriados;

IV- Prestar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo do Governo Federal.

As atividades da Auditoria Interna estão elencadas em seu Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT⁴ desenvolvido a cada ano e onde podem ser observadas ações previstas no âmbito institucional.

No exercício de suas atribuições a Audin tem acesso irrestrito a registros, pessoal, informações, sistemas e propriedades físicas relevantes para o desempenho de suas atribuições, uma vez que todos os sistemas, processos, atividades e unidades da UFGD estão sujeitos às ações de auditoria, inclusive aqueles relacionados às atividades-fim da instituição. A Auditoria Interna da UFGD, atualmente, é composta pelos seguintes servidores: Daniely Guskuma Franco (Auditora Chefe) e equipe de técnica: Andreas de Almeida Moura, Debora Martins Moreti Reis, Michel Zanoni Camargo e Sonia Maria Pajeu Sampaio.

E-mail:

audin@ufgd.edu.br

Telefone:(67) 34102650

2.6.3. Ouvidoria

A Ouvidoria da UFGD é uma instância de controle e participação social responsável pelo tratamento das reclamações, solicitações, denúncias, sugestões e elogios relativos às políticas e aos serviços públicos, prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas ao aprimoramento da gestão pública.

A Ouvidoria é, portanto, o setor que possibilita a interlocução do usuário de serviços públicos com a UFGD, mediando o acesso aos serviços e possibilitando que o usuário expresse seu ponto de vista, faça solicitações ou denuncie possíveis irregularidades. A análise das manifestações recebidas pela Ouvidoria pode servir de base para informar aos gestores das políticas públicas acerca da existência de problemas e, como consequência, provocar melhorias conjunturais e estruturais. Dessa

forma, a Ouvidoria constitui-se também em importante instância de gestão pública, pois subsidia os gestores públicos com informações que os possibilitam aperfeiçoar suas perspectivas e ações.

⁴ O Plano Anual da Auditoria Interna está disponível no link <https://www.ufgd.edu.br/setor/auditoria-interna/plano-anual>

O canal de comunicação preferencial da Ouvidoria é o Sistema Fala.BR (Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso À Informação), que funciona 24h e permite acompanhar o andamento das manifestações registradas. O Sistema pode ser acessado pelo link:

<https://sistema.ouvidorias.gov.br> e para utilizá-lo não é necessário se cadastrar, porém, quem realiza o cadastro poderá acompanhar, pelo sistema, o histórico das suas manifestações. Caso deseje fazer sua manifestação de outras formas, o cidadão pode, ainda, comparecer à sala da Ouvidoria (Rua João Rosa Góes, 1761 – Vila Progresso) ou fazê-la por e-mail (ouvidoria@ufgd.edu.br) ou, ainda, pelo telefone 67 3410-2754.

O Regimento Interno da Ouvidoria da UFGD está sendo elaborado, apesar disso pode-se destacar algumas de suas funções, a saber:

- Ouvir e compreender as diferentes formas de manifestação dos cidadãos;
 - Reconhecer os usuários, sem qualquer distinção, como sujeitos de direitos;
 - Qualificar as expectativas dos usuários de forma adequada, caracterizando situações e identificando os seus contextos, para que a UFGD possa utilizá-las como oportunidades de melhoria na gestão;
 - Dar tratamento adequado às demandas apresentadas pelos usuários;
 - Demonstrar os resultados produzidos em razão da participação social, produzindo informações capazes de subsidiar a gestão pública;
 - Acompanhar a prestação dos serviços públicos, com o objetivo de garantir sua efetividade; Os principais normativos aplicados às atividades da Ouvidoria estão relacionados abaixo:
- [Lei nº13.709, de 14 de Agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \) – Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;](#)
 - [Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 \(Simplificação de Serviços Públicos\) – Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;](#)
 - [Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 \(Lei de Proteção e Defesa dos Usuários de Serviços Públicos\) – Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;](#)
 - [Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 \(Lei de Conflito de Interesses\) – Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei](#)

[nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nos 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001;](#)

- [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 \(Lei de Acesso à Informação\) – Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;](#)
- [Decreto nº 10.228, de 5 de fevereiro de 2020 – Altera o Decreto n. 9.492, de 5 de setembro de 2018, que regulamenta a Lei n. 13.460, de 26 de junho de 2017, para dispor sobre o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal e instituir os conselhos de usuários dos serviços públicos no âmbito da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal;](#)
- [Decreto nº 10.153, de 3 de dezembro de 2019 – Dispõe sobre as salvaguardas de proteção à identidade dos denunciadores de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública federal direta e indireta e altera o Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018;](#)
- [Decreto nº 9.690, de 23 de janeiro de 2019 – Altera o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;](#)
- [Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018 – Regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que, dentre outros, dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública federal e institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal;](#)
- [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017 – Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário;](#)
- [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 – Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição;](#)
- [Portaria CGU nº 50.253, de 15 de dezembro de 2015 – Institui o Programa de Fortalecimento das Ouvidorias;](#)
- [Portaria CGU nº 1.023, de 17 de maio de 2012 – Fica criado no âmbito da Controladoria-Geral da União o Serviço de Informações ao Cidadão da Controladoria-Geral da União - SIC/CGU, em atendimento ao disposto no inciso I do art. 9º da Lei n. 12.527 de 2011;](#)
- [Instrução Normativa nº 12, de 2 de agosto de 2019 – Estabelece normas para a publicação de informações extraídas do Sistema e-Ouv em dados abertos;](#)
- [Instrução Normativa nº 7, de 8 de maio de 2019 com redação dada pela IN nº 11/2019 – Dispõe sobre o Sistema Nacional Informatizado de Ouvidorias - e- Ouv e o painel "resolveu?". E estabelece adoção do Sistema Nacional Informatizado de Ouvidorias - e-](#)

Ouv, como plataforma única de registro de manifestações de ouvidoria, nos termos do art. 16 do Decreto nº 9.492, de 2018;

- [Instrução Normativa nº 3, de 5 de abril de 2019 com redação dada pela IN nº 11/2019 – Define modalidades de adesão e organização da Rede Nacional de Ouvidorias de que trata o art. 24-A do Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018, e dispõe sobre o Programa de Fortalecimento das Ouvidorias;](#)
- [Instrução Normativa nº 19, de 03 de dezembro de 2018 revogada pela IN nº 7/2019 – Estabelece regra para recebimento exclusivo de manifestações de ouvidoria por meio das unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal;](#)
- [Instrução Normativa nº 18, de 03 de dezembro de 2018 revogada pela IN nº 7/2019 – Estabelece a adoção do Sistema Informatizado de Ouvidorias do Poder Executivo federal-e-Ouv, como plataforma única de recebimento de manifestações de ouvidoria, nos termos do art. 16 do Decreto nº 9.492, de 2018;](#)
- [Instrução Normativa nº 16, de 21 de novembro de 2018 – Altera a Instrução Normativa Nº 6, de 28 de Junho de 2018;](#)
- [Instrução Normativa OGU nº 15, de 19 de novembro de 2018 – Institui Programa de Melhoria Continuada das Unidades de Ouvidoria do Poder Executivo Federal \(PROMOUV\), dispõe sobre o Modelo de Maturidade de Ouvidorias Públicas \(MMOuP\), revoga a Portaria CGU nº 3.681, de 13 de dezembro de 2018 e dá outras providências;](#)
- [Instrução Normativa OGU nº 6, de 28 de junho de 2018 alterada pela IN nº 16/2018 – Regulamenta o inciso IX do art. 13 do Anexo I do Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, e institui o Programa de Formação Continuada em Ouvidoria;](#)
- [Instrução Normativa Conjunta nº 5, de 18 de junho de 2018 – Estabelece orientações para a atuação das unidades de ouvidoria do Poder Executivo federal para o exercício das competências definidas pelos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017;](#)
- [Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 12 de janeiro de 2018 – Dispõe sobre os procedimentos aplicáveis à Solicitação de Simplificação de que trata o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017;](#)
- [Instrução Normativa Conjunta CRG/OGU nº 01, de 24 de junho de 2014 – Estabelece normas de recebimento e tratamento de denúncias anônimas e estabelece diretrizes para a reserva de identidade do denunciante;](#)

2.6.4. Corregedoria

A Corregedoria Universitária da UFGD foi criada por meio da Resolução nº 071, do Conselho Universitário da UFGD - COUNI, de 02 de Junho de 2016. Constitui órgão administrativo da Universidade Federal da Grande Dourados e Unidade Seccional integrante do Sistema de Correição

do Poder Executivo Federal, de acordo com o art. 2º, inciso III, do [Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005](#).

A Corregedoria funciona como órgão de apoio, orientação, planejamento, supervisão, coordenação, execução e assessoramento administrativo da Reitoria em assuntos de natureza disciplinar, na forma da [Lei nº 8.112/90](#), tendo como meta permanente a busca pela moralidade e disciplina dos agentes públicos.

Assim, compete à Corregedoria Universitária receber, de qualquer unidade ou órgão da UFGD, bem como de órgãos e pessoas externas, notícias, constatações e/ou informações de interesse disciplinar, dando-lhes o devido tratamento institucional, no sentido de atuar, analisar e propor ao Reitor, o procedimento correccional adequado conforme legislação, supervisionando o desenvolvimento dos trabalhos.

A Corregedoria Universitária é dirigida pelo Corregedor Universitário, nomeado pelo Reitor, atendendo aos requisitos do [art. 8º, incisos I e II, do Decreto Nº 5.480/2005](#).

Além dos sistemas corporativos internos para comunicação, autuação, análise e tramitação processual, a Corregedoria utiliza sistemas oficiais da Controladoria Geral da União – CGU, em especial o sistema CGU – PAD, nos termos da [Portaria CGU nº 1.043, de 24 de Julho de 2007](#), para cadastramento e atualização de informações referente aos procedimentos correccionais sob sua responsabilidade.

Embora criada no ano de 2016, a Corregedoria da UFGD teve sua implementação iniciada apenas em meados do ano de 2019, com a dotação de servidor e respectiva transferência das rotinas administrativas para o Setor.

Por fim, a regulamentação interna da unidade é objeto de proposta de Regimento Interno, instruída no processo 23005.007935/2019-91, submetida, neste momento, ao Conselho Universitário da UFGD – COUNI.

Legislação e Normas:

Considerando as atribuições e atividades desempenhadas pelo setor, os principais normativos estão elencados a seguir, sem prejuízo da observância de toda legislação vigente e orientações da Controladoria Geral da União – CGU.

- [Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990](#), que dispõe sobre o regime dos servidores públicos civis da união, das autarquias e das fundações públicas federais.
- [Lei nº 9.784, de 29 de Janeiro de 1999](#), que regula o processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- [Decreto nº 5.480, de 30 de Junho de 2005](#), que dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, e dá outras providências;

- [Instrução Normativa nº 14, de 14 de novembro de 2018](#), do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, que regulamenta a atividade correcional no Sistema de Correição do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de Junho de 2005. Este normativo apresenta importantes orientações acerca dos procedimentos correccionais, tais como realização do juízo de admissibilidade, espécies, elementos probatórios, fluxos e acesso e fornecimento de informações em apurações correccionais.
- [Resolução nº 071, do Conselho Universitário da UFGD - COUNI, de 02 de Junho de 2016](#), que criou a Corregedoria Universitária na Estrutura da Universidade Federal da Grande Dourados.

2.6.5. Comissão de ética

A Comissão de Ética Setorial da Universidade Federal da Grande Dourados (CES/UFGD), foi criada por meio da Portaria da Reitoria nº. 307 de 27 de agosto de 2007, competindo-lhe atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores da UFGD.

A CES/UFGD faz parte do Sistema de Gestão de Ética, instituído no Poder Executivo Federal por meio do Decreto n. 6029/2007, que congrega todas as Comissões de Ética dos órgãos públicos do Executivo Federal, sob a coordenação, avaliação e supervisão da Comissão de Ética Pública (CEP) da Presidência da República.

Compete à Comissão de Ética da UFGD:

1. Orientar e aconselhar sobre ética profissional dos seus servidores, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público;
2. Fornecer ao setor encarregado da execução do quadro de carreira dos servidores os registros sobre sua conduta ética para efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público;
3. Receber denúncias e representações contra servidores da UFGD por suposto descumprimento às normas éticas, procedendo à sua apuração, em conformidade com as disposições legais vigentes.
4. Dar ampla divulgação ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal, aprovado pelo [Decreto nº. 1.171/1994](#) e zelar pelo seu cumprimento.
5. Propor e acompanhar o desenvolvimento de ações que objetivem a disseminação, capacitação e treinamento às normas de ética.
6. Representar a UFGD na Rede de Ética do Poder Executivo Federal, nos termos do [Decreto nº. 6.029/2007](#).

Compete-lhes, também, no âmbito dos respectivos órgãos e entidades, funcionar como projeção da Comissão de Ética Pública, supervisionando a observância do Código de Conduta

da Alta Administração Federal e, quando for o caso, comunicar a essa Comissão a ocorrência de fatos que possam configurar descumprimento daquele Código, bem como promover a adoção de normas de conduta ética específicas para os servidores dos órgãos a que pertençam (§ 7º do art. 3º do Decreto de 26 de maio de 1999, acrescentado pelo art. 1º do Decreto de 18 de maio de 2001).

Como fazer uma denúncia?

A denúncia deve ser dirigida ao Presidente da Comissão de Ética da UFGD; relatada por escrito (em formato manuscrito, digitalizado ou como mensagem eletrônica pelo e-mail etica@ufgd.edu.br); e deve, obrigatoriamente, conter:

- a) identificação do(s) servidor(es) denunciado(s);
- b) narrativa dos fatos que, na visão do denunciante, possam infringir o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- c) nome de testemunhas e orientação sobre a forma de localizá-las, e/ou provas da matéria denunciada;
- d) solicitação para que a Comissão de Ética da UFGD apure os fatos;

A identificação do denunciante não é obrigatória. Entretanto, caso ele deseje ser informado sobre os procedimentos adotados pela Comissão de Ética com referência à denúncia, deverá apresentar, no requerimento, um endereço eletrônico para envio.

Responsáveis:

Presidente: Caroline Reis Sanematsu

Secretária Executiva: Natalia Ingrid de Oliveira Ferreira

Fluxogramas:

Fluxo do Procedimento Preliminar e Fluxo do Processo de Apuração de Ética - ANEXO II

Legislação e Normas:

- [Decreto nº 1171, de 22 de junho de 1994](#) - Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.
- [Decreto nº 6029, de 01 de fevereiro de 2007](#) - Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.
- [Decreto de 18 de maio de 2001](#) - Dispõe sobre o relacionamento das comissões de ética de órgãos e entidades da Administração Federal com a Comissão de Ética Pública e altera o Decreto de 26 de maio de 1999.
- [Lei nº 12813, de 16 de maio de 2013](#) - Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nºs 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.
- [Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008](#) - Ficam aprovadas, na forma desta Resolução, as normas de funcionamento e de rito processual, delimitando competências, atribuições, procedimentos e outras providências no âmbito das Comissões de Ética instituídas pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, com as alterações estabelecidas pelo Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007.

2.6.6. Conflito de interesses

A [Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013](#), conhecida como Lei de Conflito de Interesses, define as situações que configuram esse tipo de conflito durante e após o exercício de cargo ou emprego no Poder Executivo Federal e se aplica a todos os servidores e empregados públicos, sem exceção, no âmbito do Poder Executivo Federal.

De acordo com seu artigo 3º, inciso I, Conflito de Interesses significa: "a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública".

Com o objetivo de definir os procedimentos para o envio de dúvidas pelos agentes públicos que estão sob sua esfera de atuação, a Controladoria Geral da União (CGU), em conjunto com o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPOG), editou a [Portaria Interministerial nº 333, de 19 de setembro de 2013](#), que regulamentou dois importantes instrumentos de prevenção: a) a consulta sobre a existência de conflito de interesses; e b) o pedido de autorização para o exercício de atividade privada. Para agilizar a comunicação entre o agente público e o Governo Federal, no âmbito da nova lei, a CGU desenvolveu o Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses.

Atualmente, conforme Anexo III – Riscos de Integridade, a UFGD está estruturando sua área de gestão de riscos de conflito de interesses, bem como a implantação do Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses (SeCI), desenvolvido pela CGU para agilizar a comunicação entre o agente público e o Governo Federal. O sistema permite ao servidor ou empregado público federal fazer consultas e pedir autorização para exercer atividade privada, bem como acompanhar as solicitações em andamento e interpor recursos contra as decisões emitidas.

Responsável:

Alessandra Narciso Simão - Pró-Reitora de Gestão de Pessoas - (67) 3410-2775-
progesp@ufgd.edu.br

Legislação e Normas:

- [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 \(Lei de Acesso à Informação\)](#) – [Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;](#)
- [Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 \(Lei de Conflito de Interesses\)](#) – [Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo Federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nos 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001;](#)

- [Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 \(Lei de Proteção e Defesa dos Usuários de Serviços Públicos\)](#) – Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;
- [Decreto nº 9.203 de 22 de novembro de 2017](#) - Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional – norteia a elaboração do Plano de Integridade.
- [Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#) – [Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da](#) Constituição;
- [Decreto nº 1171, de 22 de junho de 1994](#) - Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal;
- [Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007](#) - Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.
- [Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010](#) - Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- [Decreto nº 10.160, de 9 de dezembro de 2019](#) - Institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto.
- [Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008](#) - Ficam aprovadas, na forma desta Resolução, as normas de funcionamento e de rito processual, delimitando competências, atribuições, procedimentos e outras providências no âmbito das Comissões de Ética instituídas pelo Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, com as alterações estabelecidas pelo Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007.
- [Resolução nº 11, de 11 de dezembro de 2017, da Comissão de Ética Pública](#) - Dispõe sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos pelos agentes públicos mencionados nos incisos I a IV do art. 2º da Lei n.º 12.813, de 16 de maio de 2013.
- [Portaria nº 1.089, de 25 de abril de /2018, do Ministério da Transparência e da Controladoria Geral da União \(CGU\)](#) - Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências;
- [Portaria Controladoria Geral da União - CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019](#) - Altera a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.

- [Portaria Interministerial nº 333](#), do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de 19 de setembro de 2013;
- [Instrução Normativa Conjunta CRG/OGU nº 01, de 24 de junho de 2014](#) – Estabelece normas de recebimento e tratamento de denúncias anônimas e estabelece diretrizes para a reserva de identidade do denunciante;
- [Instrução Normativa CGU nº 03, de 9 de junho de 2017](#) - Aprova o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal – menção
- [Instrução Normativa CGU nº 08, de 6 de dezembro de 2017](#) - Instrução Normativa CGU nº 8, de 06 de Dezembro de 2017.

2.6.7. Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controle

O Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC) da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) foi constituído por meio da [Portaria nº 358, de 10 de maio de 2017, publicado no Boletim de Serviços nº 2621](#).

O CGRC foi responsável pela elaboração e implementação da Política de Gestão de Riscos da UFGD, aprovada pela [Resolução nº 112, de 28 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviços nº 3115](#).

Nos termos do art. 2º da Portaria 358, o CGRC será presidido pelo (a) Reitor (a) e composto pelos titulares das seguintes unidades: Reitoria, Vice-Reitoria; Pró-Reitoria de Ensino de Pós- Graduação e Pesquisa, Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Pró-Reitoria de Avaliação Institucional e Planejamento, Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Pró-Reitoria de Administração, Prefeitura Universitária, Coordenadoria de Avaliação Institucional e Planejamento, Coordenadoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Chefia de Gabinete.

São competências do Comitê de Governança, Riscos e Controles:

- I - promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos;
- II - institucionalizar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos;
- III - promover o desenvolvimento contínuo dos agentes públicos e incentivar a adoção de boas práticas de governança, de gestão de riscos e de controles internos;
- IV - garantir a aderência às regulamentações, leis, códigos, normas e padrões, com vistas à condução das políticas e à prestação de serviços de interesse público;
- V - promover a integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos;
- VI - promover a adoção de práticas que institucionalizem a responsabilidade dos agentes públicos na prestação de contas, na transparência e na efetividade das informações;
- VII - aprovar diretrizes, metodologias e mecanismos para comunicação e institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos;

VIII - supervisionar o mapeamento e avaliação dos riscos-chave que podem comprometer a prestação de serviços de interesse público;

IX - liderar e supervisionar a institucionalização da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo suporte necessário para sua efetiva implementação no órgão ou entidade;

X - estabelecer limites de exposição a riscos globais do órgão, bem com os limites de alçada ao nível de unidade, política pública, ou atividade;

XI - aprovar e supervisionar método de priorização de temas e macroprocessos para gerenciamento de riscos e implementação dos controles internos da gestão;

XII - emitir recomendação para o aprimoramento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos;

XIII - monitorar as recomendações e orientações deliberadas à Universidade.

3. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

Com a publicação da [Portaria nº 179, de 11 de março de 2020](#), o CGRC foi designado com a Unidade de Gestão da Integridade – UGI, passando também a ser responsável por coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da UFGD.

Nos termos da portaria de constituição, compete a Unidade de Gestão da Integridade:

I – coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação

de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II – coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III – atuar na orientação e treinamento dos servidores da UFGD com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

IV – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da UFGD.

Por fim, cabe ao Pró-Reitor de Administração coordenar os assuntos relacionados ao Programa de Integridade no âmbito da UFGD.

4. RISCOS PRIORITÁRIOS

A Portaria n.º 1.089, de 25 de Abril de 2018 do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União define riscos para a integridade:

Art. 2º (...)

II - Riscos para a integridade: riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.

Parágrafo único - Os riscos para a integridade podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem. (grifo nosso)

Em uma listagem não exaustiva, o Manual para Implementação de Programas de Integridade (2017) aponta alguns dos riscos à integridade mais relevantes nas organizações públicas:

- Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados
- Comportar-se de forma incompatível com a função pública
- Conflito de interesses
- Exercer pressão externa ilegal ou antiética para influenciar agente público/privado
- Exercer pressão interna ilegal ou antiética para influenciar agente público
- Nepotismo
- Solicitação ou recebimento de propina/pagamento indevido
- Utilização de verbas e fundos públicos em favor de interesses privados
- Utilização/vazamento de informação privilegiada/restrita

Assim, o presente Plano de Integridade baseou-se nesses riscos mais relevantes para a definição de quais processos teriam correlação com esses itens bem como a definição dos riscos prioritários à serem tratados.

A operacionalização da gestão dos riscos prioritários baseou-se no disposto na POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, aprovada pela Resolução nº. 112, de 28 de junho de 2018.

Art. 10. A operacionalização da Gestão de Riscos deverá ser descrita pela Metodologia de Gestão de Riscos, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

I - entendimento do contexto: etapa em que são identificados os objetivos relacionados ao processo organizacional e definidos os contextos externo e interno a serem levados em consideração ao gerenciar riscos;

II - identificação de riscos: etapa em que são identificados possíveis riscos para objetivos associados aos processos organizacionais;

III - análise de riscos: etapa em que são identificadas as possíveis causas e consequências do risco;

IV - avaliação de riscos: etapa em que são estimados os níveis dos riscos identificados;

V - priorização de riscos: etapa em que são definidos quais riscos terão suas respostas priorizadas, levando em consideração os níveis calculados na etapa anterior;

VI - definição de respostas aos riscos: etapa em que são definidas as respostas aos riscos, de forma a adequar seus níveis ao apetite estabelecido para os processos organizacionais, além da escolha das medidas de controle associadas a essas respostas; e

VII - comunicação e monitoramento: etapa que ocorre durante todo o processo de gerenciamento de riscos e é responsável pela integração de todas as instâncias envolvidas, bem como pelo monitoramento contínuo da própria Gestão de Riscos, com vistas a sua melhoria.

Para a identificação dos riscos prioritários, baseou-se nos riscos relevantes trazidos na publicação do Manual para Implementação de Programas de Integridade (2017) e os processos relacionados à esses riscos.

A análise dos riscos e avaliação dos riscos tem como objetivo principal a identificação do nível de risco apresentado. Esse processo é realizado por meio da atribuição das variáveis de probabilidade e impacto do risco e posterior elaboração do Mapa de Calor. Para tanto, foi utilizada a matriz 5x5, sendo quatro níveis de probabilidade e quatro níveis de impacto, conforme abaixo:

PROBABILIDADE	IMPACTO
Muito baixa (1) – Evento extraordinário. Baixíssima possibilidade de o evento ocorrer.	Insignificante (1) – Consequências insignificantes caso o evento ocorra. Não afeta os objetivos.
Baixa (2) – Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência.	Pequeno (2) – Pouco afeta os objetivos. Consequências menores em processos e atividades secundários.
Moderada (3) – Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido.	Médio/Moderado (3) – Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Consequências relevantes em processos e atividades secundários ou consequências menores em processos e atividades prioritárias.
Alta (4) – Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido.	Grande (4) – Torna improvável o alcance do objetivo. Consequências relevantes em processos e atividades prioritárias.
Muito Alta (5) – Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades.	Crítico/Catastrófico (5) – Capaz de impedir o alcance do objetivo. Torna improvável o alcance do objetivo. Consequências relevantes em processos e atividades prioritárias.

		IMPACTO				
		Insignificante	Pequeno	Médio/Moderado	Grande	Crítico/Catastrófico
PROBABILIDADE	Muito Alta	Risco Elevado (5x1 = 5)	Risco Elevado (5x2 = 10)	Risco Extremo (5x3 = 15)	Risco Extremo (5x4 = 20)	Risco Extremo (5x5 = 25)
	Alta	Risco Moderado (4x1 = 4)	Risco Elevado (4x2 = 8)	Risco Elevado (4x3 = 12)	Risco Extremo (4x4 = 16)	Risco Extremo (4x5 = 20)
	Moderada	Risco Baixo (3x1 = 3)	Risco Moderado (3x2 = 6)	Risco Elevado (3x3 = 9)	Risco Elevado (3x4 = 12)	Risco Extremo (3x5 = 15)
	Baixa	Risco Baixo (2x1 = 2)	Risco Moderado (2x2 = 4)	Risco Moderado (2x3 = 6)	Risco Elevado (2x4 = 8)	Risco Elevado (2x5 = 10)
	Muito baixa	Risco Baixo (1x1 = 1)	Risco Baixo (1x2 = 2)	Risco Baixo (1x3 = 3)	Risco Moderado (1x4 = 4)	Risco Elevado (1x5 = 5)

A resposta aos riscos foram agrupadas em 4 tipos de tratamento. São eles:

- **Aceitar:** a entidade decide não atuar em relação ao risco. A sua probabilidade e impacto são tão baixos que não justificam a criação de controles para mitigação, ou os controles existentes já resguardam boa parte de suas consequências. É geralmente uma ação escolhida para riscos com baixo impacto e probabilidade.
- **Transferir:** o risco possui probabilidade e impacto tão altos que a organização não pode suportar e decide transferi-los a outra entidade. Por exemplo, um órgão público decide contratar um seguro de acidentes para certos empregados que exercem

atividades muito perigosas – ele transfere o seu risco de sinistro para uma outra entidade.

- **Mitigar:** o órgão/entidade decide atuar para reduzir a probabilidade e/ou impacto do risco, tornando-o menor ou mesmo removendo-o da lista dos principais riscos.
- **Evitar:** envolve alterar o processo visando a evitar a ocorrência do risco. Por exemplo, um órgão pode decidir evitar o oferecimento de determinado serviço por envolver riscos de alto impacto e probabilidade.

A identificação, análise e tratamento dos riscos de integridade da UFGD contas no ANEXO III do presente plano.

5. MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO DE INTEGRIDADE DA UFGD

As atividades de monitoramento do Programa de Integridade da UFGD objetiva que ele seja constantemente reavaliado e adequado para contínuo aperfeiçoamento de sua estrutura de prevenção, detecção e remediação de atos ilícitos.

Os resultados do monitoramento do Programa de Integridade, complementados pelas análises de riscos implementadas pelo Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), pelas informações dos canais de denúncias de possíveis irregularidades e da Comissão de Ética, Ouvidoria e Corregedoria (demandas recebidas e resultados de apuração de denúncias e infrações) e pelas recomendações da Auditoria Interna, devem ser considerados como insumo para a definição de ações para a atualização do Plano de Integridade., bem como os resultados do monitoramento devem ser reportados periodicamente à Alta Administração.

As ações de promoção de integridade na UFGD seguirão as premissas básicas de prevenção e monitoramento. No âmbito da prevenção, as ações estarão dispostas inicialmente na etapa de identificação, análise e tratamento dos riscos prioritários.

Na premissa de monitoramento incluem-se as medidas de tratamento dos riscos à integridade, as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reporte utilizados pelo Programa.

TEMA DA INTEGRIDADE	AÇÕES DE MONITORAMENTO	ÁREA RESPONSÁVEL	PERIODICIDADE
PROGRAMA DE INTEGRIDADE	<i>Monitoramento da implementação das ações previstas para tratamento dos riscos prioritários</i>	UGI	<i>Trimestral</i>
PROGRAMA DE INTEGRIDADE	<i>Elaboração do Plano de Ação de promoção da integridade</i>	UGI	<i>Semestral</i>
PROGRAMA DE INTEGRIDADE	<i>Revisão do Plano de Integridade</i>	UGI	<i>Anual</i>
PROGRAMA DE INTEGRIDADE	<i>Acompanhamento do Programa de Integridade</i>	UGI	<i>Semestral</i>

PROGRAMA DE INTEGRIDADE	<i>Realização de reuniões para orientação e controle</i>	<i>UGI</i>	<i>Semestral</i>
PROGRAMA DE INTEGRIDADE	<i>Avaliação da quantidade de ações de capacitação realizadas</i>	<i>UGI</i>	<i>Semestral</i>
ÉTICA	<i>Divulgação do Código de Ética, com seminários, panfletos, visitas nas unidades organizacionais e colocar banner na página da UFGD.</i>	<i>Comissão de Ética</i>	<i>Trimestral</i>
ÉTICA	<i>Apresentação de relatório de ações (denúncias e processos) analisados pela comissão de ética</i>	<i>Comissão de Ética</i>	<i>Semestral</i>
<i>TRANSPARÊNCIA ATIVA E ACESSO A INFORMAÇÃO</i>	<i>Monitoramento do cumprimento das normas de transparência pela UFGD</i>	<i>Ouvidoria</i>	<i>Trimestral</i>
<i>CONFLITO DE INTERESSE E NEPOTISMO</i>	<i>Atualização da relação de situações que ensejam conflito de interesses e as ações de mitigação na área de licitações e contratos</i>	<i>Pró-reitoria de Administração</i>	<i>Semestral</i>
<i>CONFLITO DE INTERESSE E NEPOTISMO</i>	<i>Atualização da relação de situações que ensejam conflito de interesses e as ações de mitigação na área gestão de pessoas</i>	<i>Pró-reitoria de Gestão de Pessoas</i>	<i>Semestral</i>
<i>CONFLITO DE INTERESSE E NEPOTISMO</i>	<i>Apresentação de relatório de denúncias de conflito de interesses</i>	<i>Ouvidoria</i>	<i>Semestral</i>
<i>NEPOTISMO</i>	<i>Apresentação de relatório de monitoramento da prevenção de nepotismo na UFGD</i>	<i>Pró-reitoria de Gestão de Pessoas</i>	<i>Trimestral</i>
<i>CONFLITO DE INTERESSE, FRAUDE E CORRUPÇÃO</i>	<i>Apresentação de relatório de situações que culminaram na apuração de responsabilidade e possível penalização de servidores na UFGD</i>	<i>Corregedoria</i>	<i>Semestral</i>
<i>CONTROLES INTERNOS E AUDITORIA</i>	<i>Apresentação do relatório gerencial do monitoramento das recomendações de auditoria</i>	<i>Auditoria</i>	<i>Semestral</i>

ANEXOS

Anexo I - Estrutura Organizacional da UFGD

Endereço da estrutura - <http://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/PLANO-DE-INTEGRIDADE/Plano%20de%20Integridade/Anexo%20I%20-%20Estrutura%20Organizacional%20da%20UFGD.pdf>

Anexo II - Fluxo do Procedimento Preliminar e Fluxo do Processo de Apuração de Ética

Endereço do fluxo - <http://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/PLANO-DE-INTEGRIDADE/Plano%20de%20Integridade/Anexo%20II%20-%20Fluxo%20do%20Procedimento%20Preliminar%20e%20Fluxo%20do%20Processo%20de%20Apura%C3%A7%C3%A3o%20de%20%C3%89tica.pdf>

Anexo III – Riscos de Integridade

Endereço do anexo III em pdf - <http://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/PLANO-DE-INTEGRIDADE/Plano%20de%20Integridade/Anexo%20III%20-%20Riscos%20de%20Integridade.pdf>